



RESOLUÇÃO CAS/UNIFEG nº 01/2022

Aprova a aplicação de medidas orientativas e disciplinares extraordinárias aos profissionais e colaboradores docentes e técnico-administrativos das escolas da FUNDEG em face de eventual descumprimento das normas de protocolo sanitário vigente no campus, em virtude de Notificação da Vigilância Sanitária de Guaxupé ao UNIFEG (Auto Termo nº 1199) seguido de Relatório de Inspeção sobre Retorno às Atividades Escolares Presenciais.

O Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG), Prof. Dr. Reginaldo Arthus, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a deliberação do plenário do CAS/UNIFEG em **reunião extraordinária realizada no dia 22/02/2022**, com especial destaque para o que segue:

1-) Considerando a existência de protocolo sanitário de prevenção e combate ao COVID-19 aplicável às escolas da FUNDEG e toda sua comunidade escolar formada de professores, alunos, funcionários técnico-administrativos e demais colaboradores a partir do ano de 2020 bem como os demais protocolos vigentes até a presente data;

2-) Considerando que foram realizados treinamentos e trabalhos permanentes de sensibilização e conscientização acerca da importância de cumprimento rigoroso do protocolo sanitário por parte de toda nossa comunidade escolar e de profissionais docente e técnicos administrativos no âmbito do campus, desde o início da pandemia COVID-19 no ano de 2020;

3-) Considerando a visita de inspeção da equipe da Vigilância Sanitária de Guaxupé no campus das escolas da FUNDEG na data de 16 de fevereiro de 2022, em períodos diurno e noturno, com a finalidade de comprovar o efetivo cumprimento do protocolo sanitário de retorno presencial de aulas e atividades escolares por parte de toda nossa comunidade escolar e de profissionais docentes e técnico-administrativos no âmbito da pandemia COVID-19;

4-) Considerando que a referida visita de inspeção por parte da Equipe da Vigilância Sanitária de Guaxupé, infelizmente identificou a ocorrência de 3 (três) docentes do UNIFEG ministrando aulas sem a correta utilização de máscaras de proteção faciais, incorrendo em desacordo com o protocolo e normas sanitárias vigentes e recomendadas para o adequado e seguro retorno das aulas e atividades presenciais no campus;



5-) Considerando que em virtude de tal ocorrência foi expedida Notificação da Vigilância Sanitária de Guaxupé endereçada ao UNIFEG (Auto Termo nº 1199) acompanhado de Relatório de Inspeção sobre Retorno às Atividades Escolares Presenciais no campus, requerendo providências cabíveis de saneamento da situação;

6-) Considerando a necessidade de se preservar integralmente o retorno presencial das aulas e atividades escolares junto às escolas da FUNDEG, sem ocasionar quaisquer riscos de eventual suspensão de tais atividades em virtude de descumprimento de protocolo e demais normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, que se tornariam potencialmente graves para toda comunidade escolar;

7-) Considerando a permanente necessidade de trabalhos e comunicações orientativas e de sensibilização e conscientização individual e coletiva de toda nossa comunidade escolar, em relação ao necessário e obrigatório cumprimento do protocolo sanitário de prevenção e combate ao COVID-19 como condição de melhor proteção de nosso ambiente escolar;

EDITA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A presente Resolução CAS-UNIFEG nº 01/2022 torna pública a deliberação e aprovação por parte do plenário do Conselho Acadêmico Superior (CAS-UNIFEG) em reunião realizada dia 22 de fevereiro de 2022, instituindo o critério extraordinário de procedimento de adoção de medidas orientativas/aconselhativas e também disciplinares na forma de advertência por escrito e dispensa por justa causa (em caso de reincidência), para os funcionários e colaboradores docentes ou técnico-administrativos que descumprirem o protocolo sanitário vigente no campus, durante todo seu período de duração, colocando em risco o conjunto protetivo das operações de retorno presencial às aulas e demais atividades escolares, além de potencialmente promover transgressão às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária de Guaxupé em relação ao protocolo sanitário de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 2º - A eventual identificação de funcionários e colaboradores docentes ou técnico-administrativos que estejam atuando e/ou laborando no campus das escolas em desacordo ou em descumprimento às normas constantes do protocolo sanitário vigente de retorno presencial às aulas e atividades escolares, com destaque para a não utilização de máscaras de proteção faciais, serão orientados e aconselhados a se adequarem imediatamente ao mesmo, sob pena de, ao não fazê-lo, incorrer em falta grave, passível de aplicação de medida disciplinar de advertência por escrito e dispensa por justa causa (em caso de reincidência). A aplicação de advertência por escrito será imediata ao funcionário docente e técnico-administrativo que for flagrado por parte da Equipe de visita de Inspeção da Vigilância Sanitária de Guaxupé (ou eventuais outros órgãos públicos oficiais de vigilância sanitária e epidemiológica) atuando ou laborando em desacordo ou em descumprimento ao protocolo sanitário vigente.



Art. 3º - As aplicações das medidas disciplinares de advertência por escrito de que trata a presente Resolução serão eventualmente realizadas por parte da Pró-Reitoria Acadêmica e da Pró-Reitoria Administrativa no âmbito do corpo de funcionários e colaboradores do UNIFEG, conforme cada caso e vinculação hierárquica, e por parte da Diretoria do Colégio Dom Inácio no caso dos funcionários e colaboradores vinculados às atividades do Colégio. E a aplicação de medida de dispensa por justa causa por reincidência na ocorrência de desatendimento e descumprimento do protocolo sanitário de prevenção e combate ao COVID-19 será eventualmente realizado por parte da equipe de RH das escolas após a devida anuência das Pró-Reitorias do UNIFEG ou da Diretoria do Colégio, conforme cada caso de vinculação hierárquico-administrativa.

Art. 4º - A Equipe do Ambulatório Médico do campus das escolas encontrar-se-á plenamente à disposição de todo o corpo de funcionários e colaboradores técnico-administrativos ou docentes a fim de esclarecer eventuais dúvidas e fornecer orientações em relação ao cumprimento rigoroso do protocolo sanitário de retorno presenciais às aulas e atividades escolares.

Art. 5º - A presente RESOLUÇÃO CAS-UNIFEG ratifica a necessidade de cumprimento rigoroso do protocolo sanitário de prevenção ao COVID-19 adotadas nas escolas da FUNDEG e instituídas a partir do ano de 2020 bem como dos vigentes até a presente data.

Cumpra-se. Publique-se no Portal da Transparência. Informe-se às áreas envolvidas.

Guaxupé/MG, 23 de Fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
M. Reitor UNIFEG
Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS/UNIFEG)

Com ciência e conhecimento:

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG

Prof. M.e André Luís de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH

Profa. M.a Juliana Cristina Costa
Diretora Colégio Dom Inácio de Educação Básica